

PROJETO DE LEI Nº 72/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ENTREGAR VEÍCULO COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar como dação em pagamento na aquisição de veículo novo, o seguinte bem de propriedade do Município de Guaporé:

<b>Órgão</b>	<b>Placa Identificação</b>	<b>Descrição do Veículo</b>
<b>Secretaria Mun.da Saúde</b>	93330	um veículo marca Volkswagen GOL 1.0, a gasolina, cor branca, ano 2004, modelo 2005, placas IMC 9936, chassi nº 9BWCA05X05T049162.

Parágrafo Único: O valor do veículo referido no “*caput*” deste artigo foi determinado mediante avaliação efetuada pela Comissão constituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 1024/2013, de 26-07-2013, conforme laudo de avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para consecução do objetivo previsto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
0901	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.095- Patrimônio Saúde – Aquisição de Bens		
	Móveis		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	26.800,00
	RECURSO VINCULADO: 4002 – ALIENAÇÃO		

DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 26.800,00**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício, no Recurso Vinculado **4002 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE**, no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 72-2013 – dação em pagamento veículo Secretaria Saúde

Guaporé, 02 de agosto de 2013.

MENSAGEM Nº 72/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 72/2013**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ENTREGAR VEÍCULO COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Guaporé, em vista de suas inúmeras atividades, possui em utilização uma significativa frota de veículos, sendo que, após intenso uso, é normal os mesmos apresentarem constante manutenção, ocasionando dispêndios financeiros que acabam por onerar os cofres públicos.

A Lei 8.666/93 faculta aos Municípios utilizar bens pertencentes ao patrimônio como parte do pagamento na compra de novos bens, motivo pelo qual estamos propondo a dação de 01 automóvel marca Volkswagen Gol 1.0, a gasolina, cor branca, ano 2004, modelo 2005, placas IMC 9936, devidamente avaliado por uma Comissão constituída especialmente para este fim, visando a aquisição de um veículo novo para uso da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o licitante vencedor fica obrigado a aceitá-lo como parte do pagamento.

Diante do exposto, informamos que a dação em pagamento é a forma mais simples e econômica para o Município, em função de não haver a necessidade de se efetuar leilão específico.

Em anexo segue cópia da Portaria nº 1024/2013 e do laudo de avaliação.  
À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 457/2013

Guaporé, 02 de agosto de 2013

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 72/2013, que autoriza o Poder Executivo entregar veículo como dação em pagamento na aquisição de veículo novo, suplementar dotação orçamentária e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do projeto ora apresentado.  
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.